



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**



Praça: 7 de Setembro - 102 - Centro - Coqueiral CEP: 37.235-000.  
Telefone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2024**

“Promulga proposição legislativa, com fundamento no art. 173, do Regimento Interno da Câmara Municipal”.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**, Estado de Minas Gerais, Sra. Rânia Patrícia Ferreira Garcia, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 173, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara dos Vereadores, do Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, de autoria do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal vetou o Projeto de Lei Complementar nº 04/2024;

**CONSIDERANDO** que os Vereadores, por unanimidade rejeitaram o veto;

**CONSIDERANDO** que o projeto foi enviado ao Prefeito para sanção, contudo este até a presente data permaneceu inerte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei Complementar nº 81/2024 oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, de autoria do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** Publica-se e registra-se.

Coqueiral/MG, 11 de dezembro de 2024.

---

**Rânia Patrícia Ferreira Garcia**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**

Praça: 7 de Setembro - 102 – Centro - Coqueiral CEP: 37.235-000.  
Telefone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



**LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2024**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2015 QUE DISPÕES SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o ANEXO III da Lei Complementar nº 025/2015, passando a vigor da seguinte forma e redação:

**ANEXO III**

**CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E VENCIMENTOS**

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEL DE VENCIMENTOS	QUANTITATIVO DE CARGOS	VENCIMENTOS
ASSESSOR CONTROLE INTERNO	II.C	1 (UM)	R\$ 3.480,62
ASSESSOR PARLAMENTAR	IV.C	1 (UM)	R\$1.800,00

Art. 2º Fica acrescentado o ANEXO XI à Lei Complementar nº 025/2015, passando a vigor da seguinte forma e redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**



Praça: 7 de Setembro - 102 - Centro - Coqueiral CEP: 37.235-000.  
Telefone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

**ANEXO XI**

**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA**

**1 - CLASSE: ASSESSOR PARLAMENTAR**

**2 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** compreende o cargo, cujas atribuições estão relacionadas à assistência parlamentar.

**3 - ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- assessorar a Mesa da Câmara Municipal nos assuntos políticos/legislativos, aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais;
- permanecer à disposição da Presidência e dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados;
- auxiliar a Mesa Diretora da Câmara no desenvolvimento de suas funções;
- encaminhar para o setor competente para elaboração as proposições dos Senhores Vereadores e Presidência da Câmara, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.;
- receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, analisando e acompanhando junto aos demais setores e através de reuniões com a Presidência e os Senhores Vereadores para poder encaminhá-los à apreciação;
- recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**



**Praça: 7 de Setembro - 102 – Centro - Coqueiral CEP: 37.235-000.**  
**Telefone/Fax: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br**

- orientar na elaboração de pronunciamentos públicos em atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação;
- gozar de confiança da Mesa Diretora para o exercício de suas funções;
- executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal ou da presidência.
  
- realizar outras atribuições correlatas.

**4 – REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:**

- Instrução – alfabetizado.

**5 – RECRUTAMENTO:**

- Amplo e Externo

**6 – NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO: livre.**

**Carga horária.....6 horas/30 horas semanais.**

Art. 3º As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Municipal Complementar nº 025 de 06 de fevereiro de 2015, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 4º As despesas instituídas através desta lei correrão por dotações próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Coqueiral/MG, 11 de dezembro de 2024.

*RPF Garcia*

---

**Rânia Patrícia Ferreira Garcia**  
**Presidente da Câmara Municipal**